

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.995 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Abre crédito especial e autoriza conceder
Auxílio Financeiro e Subvenção Social a
Entidades que especifica.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 115.253,28 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para transferência de recursos as Associações de Pequenos Produtores Rurais, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0201 Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
0401 Administração Pública Municipal
0.105 Subvenções a Associações Rurais – Emenda Estadual
445042 Auxílios R\$
115.253,28 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), DR 17100003210.

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte 17100003210, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2023, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Perobas, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 20.924.684/0001-25, no valor de R\$ 28.813,32 (Vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.652.363/0001-62, no valor de R\$ 28.813,32 (Vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 20.924.692/0001-71, no valor de R\$ 28.813,32 (Vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio a Associação do Caldas Esporte Clube, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.616.106/0001-

52, no valor de R\$ 28.813,32 (Vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 07 de julho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DB0AD50E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/07/2023. Edição 3554

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>